



23823920

08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

## **ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS — CONARE**

**Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.**

No dia oito de outubro de dois mil e quatro, às 09:30 horas, na sala 324 deste Ministério, foi realizada a 6ª Reunião Extraordinária do CONARE, sob a Presidência do Doutor Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, Presidente do CONARE. Preliminarmente, o Senhor Presidente fez menção ao convite recebido da PUC de São Paulo para participar da instauração da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, naquela universidade em novembro próximo ressaltando a importância da divulgação da temática junto ao meio acadêmico, ocasião em que o Doutor Cândido, Diretor da Caritas do Rio de Janeiro, relembrou que na PUC do Rio de Janeiro aquela Cátedra já estava implantada há aproximadamente um ano. Ainda, o Doutor Cândido informou ao plenário que, por ocasião do encontro das ONGs, em Genebra, que ocorreu na mesma época da reunião do Comitê Executivo do ACNUR, teve a oportunidade de encontrar-se com o Doutor Phillippe Lavanchy que assumirá o Departamento das Américas, em substituição à Doutora Hope Hanlan que se aposentará em dezembro próximo, momento em que o Senhor Diretor das Cáritas do Rio de Janeiro comentou que a imagem do governo brasileiro é muito respeitada não só perante a Missão Diplomática brasileira, em Genebra, mas, também, diante do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, o que demonstra que o Brasil está fazendo o seu papel na proteção internacional aos refugiados. Em seguimento o Doutor Varese, informando sobre a situação dos refugiados colombianos no Equador, esclareceu que tam aumentado consideravelmente os reconhecimentos sob mandato do ACNUR naquele país, em razão das restrições impostas pelas autoridades equatorianas aos solicitantes de refúgio colombianos, principalmente no que dizia respeito à exigência de apresentação de atestados de antecedentes. Nesta oportunidade, o Doutor Varese ressaltou a importância do papel do Brasil neste contexto, eis que este país poderia outorgar a proteção internacional pelo reassentamento, facilitando-se a integração local destes refugiados que tem sérios problemas no Equador, ressaltando, ainda, a existência de rechaço nas fronteiras daquele país que, historicamente, não tem uma ligação muito tranquila com a Colômbia. Também o Doutor Varese esclareceu sobre o esforço que o ACNUR estava empenhando para conseguir um orçamento que viabilizasse a eficiência do programa de reassentamento no Brasil, esclarecendo que, a maior facilidade que os refugiados colombianos, acolhidos fora do programa de reassentamento no Brasil, têm demonstrado, fez com que o programa brasileiro estivesse sendo redesenhado objetivando a sua compatibilização com a realidade. Ainda, o Representante do ACNUR anunciou que estava estabelecendo contatos com ONGs em Natal e Espírito Santo, além daquelas de São Paulo e Porto Alegre, dentro de uma proposta que previa a chegada em separado dos reassentados, visando o aprimoramento das condições de recepção e encaminhamento. Neste momento o Padre Ubaldo anunciou que São Paulo teria condições de aceitar cinquenta pessoas até o final do ano. A seguir, o plenário passou a analisar os casos apresentados pelo ACNUR, dos quais foram

aprovados: [...] e família (total de quatro pessoas), [...] e família (total de 03 pessoas), [...] e família (total de 11 pessoas), [...], [...] e família (total de 05 pessoas), [...] e familiares (total de 10 pessoas), [...] e família (total de 06 pessoas), [...], [...] e família (total de 06 pessoas), [...] e família (total de 07 pessoas), [...] e família (total de 04 pessoas), [...] e filhos (total de 08 pessoas), [...] e família (total de 05 pessoas) e o caso de [...], reapresentado pelo ACNUR sob o fundamento de que o primeiro indeferimento fora devido a fatos, à época, desconhecidos. No que diz respeito aos grupos familiares mantidos por mulheres desacompanhadas e que envolvem um número considerável de pessoas, foi estabelecido de que os mesmos deverão ser reestudados pelo CONARE à luz das informações sobre os recursos que o ACNUR poderia disponibilizar para o programa, diante da especificidade da situação, a saber: [...] e filhos (total de 06 pessoas), [...] e filhos (total de 06 pessoas), [...] e filhos (total de 03 pessoas), [...] e filhos (total de 04 pessoas) e [...], pendente do resultado de exames cardiológicos a serem procedidos no Equador. Ainda, foram retiradas pelo ACNUR as solicitações de reassentamento, a saber: [...] e família (total de 03 pessoas) e [...] e família (total de 05 pessoas). Assim, nada mais havendo, o Senhor Presidente, agradecendo a presença dos participantes, declarou encerrada a reunião, da qual eu Nara C. N. Moreira da Coordenadora-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.